

## DIÁRIO OFICIAL Edição Extra



## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

16 / DEZEMBRO / 2005

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 085/2005

Em, 16 de dezembro de 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fiça aprovado o Orçamento Programa do Município de Sobrado, para o exercício Econômico-Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.719.300,00 (Seis Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Trezentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro		
Receitas Correntes	7.143.000,00	
Receitas Tributárias	125.000,00	
Receita Patrimonial	21.000,00	
Transferências Correntes	6.977.000,00	
Outras Receitas Correntes	20.000,00	
Receitas de Capital	50.000,00	
Deduções da Receita Corrente	473.700,00	
Total	6.719.300,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica  I - Despesas do Tesouro		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.921.040,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.549.630,00	
DESPESA DE CAPITAL	1.176.000,00	
INVESTIMENTOS	1.056.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	
Total	6.719.300,00	
Total Geral da Despesa	6.719.300,00	
Despesa por Unidade Orçament	tária	
I - Despesas do Tesouro		

Códi	go Descrição	Valor	%
01.01	Câmara de Veradores de Sobrado	301.000,00	4,48
02.01	Gabinete do Prefeito	308.000,00	4,58
02.02	Secretaria de Administração	465.630,00	6,93
02.03	Secretaria de Finanças	295.000,00	4,39
02.04	Procuradoria Jurídica	80.000,00	1,19
02.05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.539.040,00	37,79
02.06	Secretaria de Saúde	1.386.000,00	20,63
02.07	Secretaria de Infraestrutura	619.000,00	9,21

	Total Geral da Despesa	6.719.300,00	100,00
	Total	6.719.300,00	100,00
02.11	Reserva de Contingência	67.630,00	1,01
02.09	Secretaria de Promoção Social	437.000,00	6,50
02.08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	221.000,00	3,29

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.
- II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
  - a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.
  - § 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.
  - § 2º O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7° - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1.° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Célia Maria de Oliveira Melo Prefeita